



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

INDICAÇÃO PARLAMENTAR N.º 009/2023

SUGERE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.215/2013, QUE INSTITUIU O BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

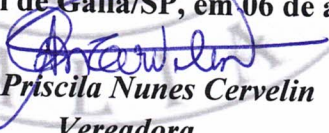
Com suporte no art. 183, § 1.º, inciso X, 222, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, venho apresentar a presente INDICAÇÃO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da cidade de Gália/SP, cuja justificativa segue abaixo, onde nos termos do art. 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP deverá ser lida em Plenário e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que este tome as providências que julgar cabíveis:

JUSTIFICATIVA:

A presente INDICAÇÃO se justifica, a fim de que seja aferida a possibilidade de ser encaminhado ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, Projeto de Lei na qual preveja que a falta e/ou afastamento de servidor público municipal com diagnóstico de CONJUNTIVITE BACTERIANA, não ensejará a perda e/ou desconto no benefício alimentação regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.215/2013.

Esclareça-se que a CONJUNTIVITE BACTERIANA é uma doença infecciosa, cujo tratamento consiste administrar antibióticos por um período de 07 (sete) dias, tal como descrito no Informe Técnico publicado pelo Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo.¹

Câmara Municipal de Gália/SP, em 06 de abril de 2023.


Ana Priscila Nunes Cervelin
Vereadora

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3479/2023
Data: 06/04/2023 - Horário: 15:44
Legislativo - 19/2023

À

Sra. GISELI RODRIGUES SIMÕES

EXMA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP

¹ Conjuntivite: In internet < https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/tracoma/conjuntivite2020_informe_tecnico.pdf > acesso em 06.04.2023.